



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 505/2022.

Define o repasse dos recursos financeiros aos prestadores situados em municípios sob gestão municipal, para os hospitais de Pequeno Porte, e que tiveram seu perfil assistencial redesignado como Pronto Atendimento de Urgências – PADUS, conforme Portaria SES nº 64 de 2018, para o período de julho a dezembro de 2022. PROA nº 22/2000-0080946-5.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

a Lei nº 8080/1990 que dispõe sobre a organização e funcionamento dos serviços de saúde;

a Lei Complementar nº 141/2012 que regulamenta o § 3º do artigo 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a publicação da Portaria MS/GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, que trata da contratualização dos hospitais privados sem fins lucrativos com mais de 30 leitos, privados com fins lucrativos com mais de 50 leitos e públicos com mais de 50 leitos;

a Portaria SES nº 64 de 2018, que instituiu a Política de Cofinanciamento para estabelecimentos, que se caracterizavam como Hospitais de Pequeno Porte, e que tiveram seu perfil assistencial redesignado, conforme normas sanitárias vigentes, como Pronto Atendimento de Urgências;

a Portaria SES nº 957 de 2018, que incluiu novos Estabelecimentos de Saúde ao Anexo da Portaria SES/RS nº 64/2018;

que essa portaria apenas prevê a manutenção dos recursos já devidamente habilitados para o custeio dos serviços de atendimento e manutenção do SUS sem alteração de valores;

considerando o vencimento da portaria 693 de 2021, que definiu o repasse dos recursos para o período de setembro de 2021 a junho de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Definir o repasse dos recursos financeiros dos incentivos da Política de Cofinanciamento para os estabelecimentos que se caracterizavam como Hospitais de Pequeno Porte, e que tiveram seu perfil assistencial redesignado, conforme normas sanitárias vigentes, como Pronto Atendimento de Urgências – PADUS, conforme Portaria SES nº 64 de 2018, **aos prestadores sob Gestão Municipal**, conforme Anexo I desta Portaria, para o período de julho a dezembro de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

Art. 2º – Os recursos financeiros serão transferidos, do Fundo Estadual de Saúde – FES aos Fundos Municipais de Saúde – FMS até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Estado.

§ 1º - A manutenção dos repasses é condicionada ao encaminhamento ao Departamento de Gestão da Atenção Especializada - DGAE da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, até o dia 15 de setembro de 2022, de cópia dos instrumentos contratuais firmados com seus prestadores de serviços hospitalares, bem como da cópia do documento descritivo e da publicação da súmula do contrato.

§ 2º - Os valores previstos para o período serão repassados em parcelas mensais, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - A prestação de contas dar-se-á pelo RGMS – Relatório de Gestão Municipal de Saúde.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARITA BERGMANN,
Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 505/2022.

CRS	MUNICÍPIO	HOSPITAL	INCENTIVO HABILITADO	VALOR MÊS
11	ERVAL GRANDE	HOSPITAL MUNICIPAL DE ERVAL GRANDE	INCENTIVO PADU	25.000,00
11	TRÊS ARROIOS	HOSPITAL BENEFICENTE SÃO LEORNADO	INCENTIVO PADU	25.000,00